



Processo nº 37.476-8/2017
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Assunto Representação de Natureza Interna
Relator Conselheiro Interino ISAIAS LOPES DA CUNHA
Sessão de Julgamento 29-9-2020 – Tribunal Pleno (Por Videoconferência)

ACÓRDÃO Nº 356/2020 – TP

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DE IRREGULARIDADES NO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO COMMISSIONADO COM O DE EMPRESÁRIO. DECLARAÇÃO DE REVELIA. IMPROCEDENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **37.476-8/2017**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 29, V, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, contrariando o Parecer nº 1.193/2018 do Ministério Público de Contas e acompanhando o voto do Relator, em: **a) DECLARAR A REVELIA** dos Srs. Itamar Martins Bonfim - secretário municipal de Saúde e Paulo Milton Righetto Júnior - servidor, nos termos do artigo 140, § 1º, da Resolução nº 14/2007; e, **b) conhecer e julgar IMPROCEDENTE** a Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no acúmulo de cargo público comissionado com o de empresário, formulada em desfavor da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, gestão do Sr. Fábio Martins Junqueira, conforme fundamentos constantes no voto do Relator.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Interino ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017).

Participaram do julgamento os Conselheiros GUILHERME ANTONIO MALUF - Presidente e DOMINGOS NETO, e os Conselheiros Interinos LUIZ CARLOS PEREIRA (Portaria nº 015/2020), JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017) e RONALDO RIBEIRO (Portaria nº 014/2020).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.



Sala das Sessões, 29 de setembro de 2020.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
Presidente

ISAIAS LOPES DA CUNHA – Relator
Conselheiro Interino

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas